



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ



Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Regente Feijó - SP
07 de 11 de 1990
Clarice Olgado Salvador
Oficial do Registro Civil

= LEI Nº 1.485/90 =

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

" DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO "

ART. 1º - Nos termos do Artigo 5º, Nº XII, da Lei Orgânica do Município, fica incorporado ao atual perímetro urbano da cidade, a seguinte área:- "Imóvel sem benfeitorias, denominado Núcleo "abitualcional, com área de 29.517,75 metros quadrados, ou sejam, 2,95,1775 ha. de terras, situado neste distrito, município e Comarca de Regente Feijó, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no ponto 01 colocado na confluência do imóvel da Prefeitura Municipal e estrada que de Regente Feijó vai a Taciba; - daí segue por essa estrada, no rumo de 14º57'NW, a distância de cem metros, até o ponto 02; daí vira a esquerda e segue rumo de 69º20'NE, a distância de 190,00 metros até o ponto 03; daí deflete a esquerda e segue no rumo de 52º50'NE, à distância de 160,00 metros até o ponto 04; daí a esquerda segue no rumo 30º10'NW, a distância de 82,00 metros, até o ponto 05 com imóvel de Fuad Abbud Faddul; daí a esquerda segue no rumo de 55º30'NE, a distância de 145,00 metros, até o ponto nº 06; daí vira a direita e segue rumo de 97º15'NE a distância de 184,00 metros, até o ponto inicial, confrontando neste dois lances com terras da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, está situado em Zona de Expansão Urbana deste Município, imóvel este cadastrado na Prefeitura sob nº 443200, registrado sob nº R-1-5890, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

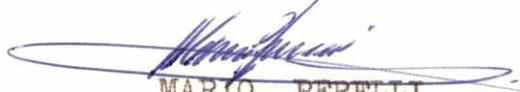
Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-7221 e 42-7222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 06 DE NOVEMBRO DE 1.990.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETÁRIO